ANEXO III

ACORDO DE PATROCÍNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL ― IFRS E A EMPRESA/INSTITUIÇÃO .........................

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE D0 SUL - *Campus* Bento Gonçalves, sediado na Rua Osvaldo Aranha, 540, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95700-206, inscrito no CNPJ sob o n°10.637.926/0002-27, doravante denominado IFRS - Campus Bento Gonçalves, neste ato, representado pelo Diretor-geral, Rodrigo Otávio Câmara Monteiro e, de outro lado,.......................................................... inscrita no CNPJ sob n°…….................................., sediada no endereço ……………………………….., doravante denominada……................................., neste ato representada por seu diretor, ………………………………….., brasileiro/a, portador da Cédula de Identidade n° ................................ e do CPF n° ................................, legalmente legitimado para assumir compromissos em nome da Empresa, resolvem celebrar o presente Acordo de Patrocínio/Apoio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão de patrocínio/apoio ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS para a realização do evento denominado 2º Festival da Matemática da Serra Gaúcha, o qual será promovido e organizado pelo curso de Licenciatura em Matemática do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS e ocorrerá no dia 30 de setembro de 2025, nas dependências da instituição, em Bento Gonçalves/RS.

# CLÁUSULA SEGUNDA — DA FORMA DE EXECUÇÄO

* 1. Em consonância com o Edital nº 31/2025, que trata do chamamento público para apoio à realização do 2º Festival da Matemática da Serra Gaúcha, o PATROCINADOR/APOIADOR opta em participar do evento contribuindo com…………………….., cujo pagamento/entrega deverá ser, até a data limite de / / , no IFRS - *Campus* Bento Gonçalves ou via depósito bancário para FEENG.

# CLÁUSULA TERCEIRA ― DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

* 1. São obrigações da empresa/instituição:

a) Fornecer o valor em reais (R$) ou material de consumo indicado no Formulário de Apresentação da Proposta de Apoio - Anexo II do Edital nº 31/2025.

* 1. São obrigações do IFRS:
1. Divulgar o logotipo da empresa/instituição patrocinadora nas redes sociais do evento e nos releases enviados à imprensa.
2. Fazer referência à empresa/instituição patrocinadora no cerimonial de abertura e nos períodos que antecedem as palestras e mesas redonda do evento.

# CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

* 1. A vigência do presente Acordo inicia na data de sua assinatura e encerrará em 30 de novembro de 2025, com a devida prestação de contas.

# CLÁUSULA QUINTA ― DA RESCISÃO

* 1. Constituem motivos para rescisão deste contrato:
		1. o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato.
		2. o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2 Ocorrendo à rescisão pelo motivo 5.1.2 e em caso de repasse de valores/materiais, será decidido em comum acordo entre COMISSÃO ORGANIZADORA e PATROCINADOR/APOIADOR.

# CLÁUSULA SEXTA ― DO FORO

6.1. O presente Acordo reger-se-á pelas leis brasileiras. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Acordo que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados, as partes assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, admitido por todos como válido e aceito, para fins legais.

 , de de 2025.



Rodrigo Otávio Câmara Monteiro

Diretor-Geral do IFRS - *Campus* Bento Gonçalves



Karine Pértile

Coordenadora do 2º Festival da Matemática da Serra Gaúcha



# EMPRESA:

Nome Completo:

Cargo:

Carimbo: